



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

Prefeitura Municipal de Pejuçara

EDITAL Nº. 01 DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº. 08/2021

Edital de Processo Seletivo Simplificado para a contratação de Agente Comunitário de Saúde, Educador Físico e Cirurgião Dentista.

FLAVIANA BRANDEMBURG BASSO, Prefeita Municipal de Pejuçara, Estado do Rio Grande do Sul, no uso das suas atribuições legais, visando à contratação por prazo determinado na função de Agente Comunitário de Saúde, Educador Físico e Cirurgião Dentista para atuar junto à Secretaria Municipal de Saúde, amparado em excepcional interesse público reconhecido em Lei Municipal específica, com fulcro no art. 37, IX, da Constituição da República, torna pública a realização de Processo Seletivo Simplificado, que será regido pelas normas estabelecidas neste Edital.

1. DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1 O Processo Seletivo Simplificado (PSS) de que trata esse Edital se constituirá **através da aplicação de prova objetiva**, de caráter eliminatório e classificatório.

1.2 O Processo Seletivo Simplificado será realizado a cargo da Comissão Permanente Do Processo Seletivo Simplificado, composta por três servidores designados através de Portaria.

1.2.1 As reuniões e deliberações da Comissão serão objeto de registros em atas.

1.3 Durante toda a realização do Processo Seletivo Simplificado serão prestigiados, sem prejuízo de outros, os princípios estabelecidos no art. 37, caput, da Constituição da República.

1.4 O presente Edital de abertura do Processo Seletivo Simplificado será publicado integralmente no painel de publicações oficiais, bem como na página virtual publicada na internet, no endereço eletrônico www.pejucara.rs.gov.br, ambas da Prefeitura Municipal, sendo o seu extrato veiculado, uma vez, em jornal de circulação local, regional ou estadual.

1.5 Os demais atos e decisões inerentes ao presente Processo Seletivo Simplificado serão publicados no painel de publicações oficiais da Prefeitura Municipal e em meio eletrônico, junto ao site do município: www.pejucara.rs.gov.br;



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

Prefeitura Municipal de Pejuçara

1.6 Os prazos definidos neste Edital serão contados em dias corridos, desconsiderando-se o do início e incluindo-se o do final.

1.6.1 Os prazos somente começam a correr em dias úteis, em que houver expediente na repartição, de modo que se considera prorrogado até o primeiro dia útil seguinte, o prazo vencido em dia que não houver expediente.

1.7 A contratação será pelo prazo determinado de até 06 (seis) meses, podendo ser prorrogável por igual período, sendo o vínculo de natureza estatutária.

1.8 O ingresso obedecerá à ordem de classificação do processo seletivo, de acordo com as vagas ofertadas no Edital e para a formação de cadastro de reserva, a ser provido de acordo com a disponibilidade orçamentária e necessidade de serviço.

2. VAGAS

2.1 As vagas, os cargos/áreas/especialidades, carga horária e a remuneração inicial são os estabelecidos a seguir:

VAGAS	FUNÇÃO	CARGA HORÁRIA	REMUNERAÇÃO
01 + CR	Agente Comunitário de Saúde Microárea 06 – Sedrinho, Jacicema e Passo do Inglês	40 horas semanais	R\$ 1.487,13
01 + CR	Agente Comunitário de Saúde Microárea 03 – Bairro Modelo	40 horas semanais	R\$ 1.487,13
01 + CR	Cirurgião Dentista	40 horas semanais	R\$ 7.503,88
01 + CR	Educador Físico	20 horas semanais	R\$ 1.500,77

3. ESPECIFICAÇÕES DA FUNÇÃO TEMPORÁRIA

As atribuições a serem desempenhadas, são as seguintes:

AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

Prefeitura Municipal de Pejuçara

Síntese dos Deveres: Desenvolver e executar atividades de prevenção de doenças e promoção da saúde, por meio de ações educativas e coletivas, nos domicílios e na comunidade, sob supervisão competente.

Exemplos de Atribuições: Utilizar instrumentos para diagnóstico demográfico e sociocultural da comunidade de sua atuação; executar atividades de educação para a saúde individual e coletiva, registrar, para controle das ações de saúde, nascimentos, óbitos, doenças e outros agravos à saúde; estimular a participação da comunidade nas políticas-públicas como estratégia da conquista de qualidade de vida à família; participar ou promover ações que fortaleçam os elos entre o setor de saúde e outras políticas públicas que promovam a qualidade de vida; desenvolver outras atividades pertinentes à função do Agente Comunitário de Saúde.

CIRURGIÃO DENTISTA

Descrição sintética das atribuições: atuar como promotor da saúde pública na área da Odontologia;

Exemplos de atribuições: planejar e desenvolver programas educativos para a comunidade, na área odontológica; promover atendimento odontológico em locais designados;

EDUCADOR FÍSICO

Descrição sintética das atribuições: Planejar, organizar, dirigir, ministrar e avaliar atividades físicas, culturais, de lazer, recreativas e promotoras de saúde em todos os Programas do Departamento de Assistência Social.

Descrição analítica: Prescrever, orientar e dinamizar a ginástica nas suas diversas formas; Acompanhar Grupos de Terceira Idade em Passeios Turísticos, realizando as atividades físicas e as compatíveis com o ambiente, durante o mesmo; Organizar atividades artísticas e apresentações para festas e eventos; Intervir de forma efetiva para a promoção da saúde integral e melhoria da qualidade de vida; Participar de Equipes interdisciplinares de atendimento para crianças, adolescentes e idosos; Utilizar a recreação e a atividade física como instrumentos para a contribuição do fortalecimento de vínculos e da inclusão social; Promover atividades reflexivas que estimulem a consciência de cidadania; Usar jogos, brincadeiras e dinâmicas para explorar temas sociais e vivenciais, que tragam melhorias no cotidiano dos usuários.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

Prefeitura Municipal de Pejuçara

3.1 Eventual reajustamento concedido aos titulares de cargos efetivos análogos, enquanto perdurar a contratação, será repassado ao contratado na função temporária.

3.2 Além da contraprestação normal pelo trabalho, o contratado fará jus às seguintes vantagens funcionais:

3.2.1 Gratificação natalina proporcional ao tempo de exercício;

3.2.2 Férias proporcionais, acrescidas de 1/3, ao término do contrato;

3.2.3 Adicional noturno de 20% sobre o valor/hora normal, caso venha a exercer atividade durante o período compreendido entre 22h e 5h do dia seguinte;

3.2.4 Gratificação por serviço extraordinário, caso venha a exercer atividade em período que ultrapasse à carga horária diária e semanal estabelecida para a função na qual estiver contratado;

3.2.5 Inscrição no Regime Geral de Previdência Social – RGPS;

3.2.6 Sobre o valor total da remuneração incidirão os descontos fiscais e previdenciários.

3.3 Os deveres e proibições aplicados ao contratado correspondem àqueles estabelecidos para os demais servidores estatutários pelo Regime Jurídico, sendo a apuração processada na forma do Regime Disciplinar do mesmo Diploma, no que couber.

4. INSCRIÇÕES

4.1 As inscrições serão recebidas pela Comissão designada, na Prefeitura Municipal, junto ao Departamento de Recursos Humanos da Secretaria Municipal de Administração, sito à Rua Getúlio Vargas nº. 597, Centro, 2º andar, de 13 a 17 de setembro do corrente ano, no horário das 09h às 11h30min e das 14h às 17h.

4.2 Não serão aceitas inscrições fora de prazo.

4.3 A inscrição do candidato implicará o conhecimento prévio e a tácita aceitação das instruções e normas estabelecidas neste Edital.

4.4 Haverá a cobrança de taxa de inscrição no valor de **R\$ 21,00 (vinte e um reais)** conforme o previsto na legislação tributária, que deverá ser recolhido junto a Tesouraria do Município e apresentado seu comprovante de pagamento em conjunto com os demais documentos no ato da inscrição.

5. CONDIÇÕES PARA A INSCRIÇÃO

5.1 Para inscrever-se no Processo Seletivo Simplificado, o candidato deverá comparecer pessoalmente ou por intermédio de procurador munido de instrumento



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

Prefeitura Municipal de Pejuçara

público ou particular de mandato (com poderes especiais para realizar a sua inscrição no Processo Seletivo Simplificado), junto à Sede do Município, sito à Rua Getúlio Vargas, n°. 597, centro, apresentando, em ambos os casos, os seguintes documentos:

5.1.1 Ficha de inscrição, devidamente preenchida e assinada, o modelo apresentado no Anexo I do presente edital, também disponibilizada no ato pela comissão;

5.1.2 Cópia de documento de identificação com foto, juntamente com o original;

5.1.3 Cópia do comprovante de endereço, que ateste residir na microárea que for atuar, para o exercício do cargo, que assim o exigir;

5.1.4 Cópia de documento que comprove conclusão do Curso de Graduação para o exercício do cargo, que assim o exigir;

5.1.5 Cópia do Histórico Escolar ou Atestado que comprove a escolaridade exigida para o exercício do cargo de ACS (ensino médio completo);

5.1.6 Certidão judicial criminal negativa.

6. HOMOLOGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES

6.1 Encerrado o prazo fixado pelo item 4.1, a Comissão publicará no painel de publicações oficiais da Prefeitura Municipal e na página virtual publicada na internet com o endereço eletrônico www.pejucara.rs.gov.br, no dia 21 de setembro de 2021, Edital contendo a relação nominal dos candidatos que tiveram as suas inscrições homologadas.

6.2 Os candidatos que não tiveram as suas inscrições homologadas poderão interpor recursos escritos perante a Comissão, através de encaminhamento de documento físico no **prazo de 1 (um) dia**, mediante a apresentação das razões que amparem a sua irrisignação.

6.3 A Comissão, apreciando o recurso, poderá reconsiderar sua decisão, hipótese na qual o nome do candidato passará a constar no rol de inscrições homologadas.

6.4 Sendo mantida a decisão da Comissão, o recurso será encaminhado a Prefeitura Municipal para julgamento, cuja decisão será motivada.

6.5 A lista final de inscrições homologadas será publicada na forma do item 6.1, no prazo de 1 (um) dia, após a decisão dos recursos, se houverem.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

Prefeitura Municipal de Pejuçara

7. SELEÇÃO

7.1 A seleção dos candidatos se dará **através da aplicação de prova escrita objetiva**, de caráter eliminatório e classificatório, observando o conteúdo indicado no Anexo II deste Edital.

7.2 Em nenhuma hipótese haverá segunda chamada para a aplicação das provas.

7.3 As provas serão aplicadas em locais e horários indicados neste Edital, de modo que a ausência ou o retardamento do candidato, seja qual for o motivo, importará a sua exclusão do certame.

7.4 O candidato que necessite de alguma acomodação ou locomoção diferenciada para a realização da prova, deverá solicitá-los formalmente à Comissão do Certame, até o fim do prazo das inscrições.

8. APLICAÇÃO DA PROVA

8.1 A **prova escrita objetiva**, será aplicada a todos os candidatos, no dia **25 de setembro de 2021**, com início às 9 horas e término às 11 horas, na Escola Municipal de Ensino Fundamental Pejuçara, localizada na Rua Marino Stella, nº 216, na cidade de Pejuçara/RS.

8.1.2 Os candidatos deverão comparecer com **antecedência de 30 (trinta) minutos** ao local de aplicação das provas, portando documento de identidade com foto, a fim de possibilitar a sua identificação.

8.1.3 Os candidatos **obrigatoriamente deverão utilizar máscara facial de proteção para prevenção e enfrentamento ao novo coronavírus (COVID-19)**.

8.1.4 O candidato que não comparecer portando documento com foto e não for possível de ser identificado de forma inconteste, bem como não comparecer utilizando mascarado facial, não ingressará na sala e não realizará a prova;

8.1.5 Igualmente não realizará a prova o candidato que não houver ingressado no interior da sala de aplicação da prova até o horário estipulado para o seu início;

8.1.5.1 O processo de identificação do candidato se dará em ambiente externo à sala de aplicação da prova, sendo responsabilidade do candidato comparecer com antecedência de horário que permita o seu ingresso tempestivo;



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

Prefeitura Municipal de Pejuçara

8.1.6 Para a realização da prova o candidato somente poderá utilizar caneta esferográfica de tinta azul ou preta, fabricada em material transparente, sendo de sua exclusiva responsabilidade comparecer munido de tal instrumento;

8.1.7 Será permitido o ingresso do candidato apenas com água, vedado o ingresso com alimento.

9. DA PROVA

9.1 A **prova escrita** será composta de **20 (vinte) questões objetivas** de múltipla escolha para as vagas de contrato temporário, subdividindo-se da seguinte forma:

05 (cinco) questões de legislação municipal;

05 (cinco) questões de Língua Portuguesa;

10 (dez) questões de conhecimentos específicos;

9.2 Cada questão será de múltipla escolha, contendo enunciado seguido de **5 (cinco) alternativas**, das quais somente uma será considerada correta;

9.3 As questões serão elaboradas a partir dos conteúdos que integram o **Anexo II** deste Edital;

9.4 Cada questão terá peso de **5 pontos**;

9.5 As respostas das questões deverão ser assinaladas pelos candidatos na grade de respostas fornecida durante a aplicação das provas, com a utilização de caneta.

9.6 A correção das provas se dará exclusivamente na grade de respostas;

9.7 O candidato que não devolver a grade de respostas receberá **pontuação zero**;

9.8 Não serão computadas questões não assinaladas na grade de respostas e questões que contenham mais de uma resposta, emendas ou rasuras que retirem a certeza da opção assinalada;

9.9 A grade de respostas não conterà o nome do candidato, somente o número a ele atribuído e a referência à vaga temporária pretendida;

9.9.1 É dever do candidato preencher a grade de respostas exclusivamente com o número atribuído pela Comissão responsável, sem lançar qualquer outra informação que propicie a sua identificação;



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

Prefeitura Municipal de Pejuçara

9.10 Será considerado reprovado e excluído do certame o candidato que não obtiver pontuação **mínima de 50%** do total da prova;

9.11 Será igualmente excluído do certame o candidato que não comparecer para a realização da prova até o horário de seu início, ou que se valer de meios inidôneos durante a realização da prova, a exemplo da tentativa ou utilização de quaisquer equipamentos eletrônicos ou consulta a outros candidatos ou a materiais próprios;

9.12 Será excluído da sala de aplicação de provas e eliminado do processo de seleção, o candidato que contrariar determinações da Comissão, que faltar com respeito a esta e aos demais candidatos, que portar-se de modo inconveniente, a exemplo de manifestar-se insistentemente e emitir ruído suscetível de perturbar os demais candidatos;

9.13 As provas não serão entregues aos candidatos, sendo, porém, permitida vista e cópia no ambiente da Prefeitura durante o prazo de recurso;

10. DIVULGAÇÃO DO GABARITO E INTERPOSIÇÃO DE RECURSOS DAS PROVAS OBJETIVAS

10.1 No dia 27 de setembro de 2021, a Comissão encarregada pela realização deste Processo Seletivo divulgará, através da publicação no painel de publicações oficiais da Prefeitura e na página virtual do Município na internet (www.pejuçara.rs.gov.br), os gabaritos das provas objetivas, bem como as provas-padrão, com base nas quais os candidatos poderão interpor recursos;

10.2 Os candidatos poderão interpor recursos do gabarito preliminar das provas objetivas durante o período de 03 (três) dias contados da sua divulgação.

11. DIVULGAÇÃO DO RESULTADO DOS RECURSOS, GABARITO DEFINITIVO E CLASSIFICAÇÃO PRELIMINAR DAS PROVAS OBJETIVAS

11.1 A Comissão encarregada pela realização deste Processo Seletivo divulgará, através da publicação no painel de publicações oficiais da Prefeitura e na página virtual do Município na internet (www.pejuçara.rs.gov.br), os resultados do julgamento dos recursos interpostos em relação ao gabarito preliminar, juntamente com o gabarito definitivo e a classificação preliminar dos candidatos;

11.2 Os candidatos poderão interpor recursos da classificação preliminar durante o período de 03 (três) dias contados da sua divulgação.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

Prefeitura Municipal de Pejuçara

11.3 A Comissão encarregada pela realização deste Processo Seletivo divulgará, através da publicação no painel de publicações oficiais da Prefeitura e na página virtual do Município na internet, os resultados do julgamento dos recursos interpostos frente a classificação preliminar dos candidatos;

12. RECURSOS

12.1 Os candidatos têm direito de interpor recurso relativamente a todas as fases do certame, tais como indeferimento de inscrição, gabarito das provas, pontuação conferida à sua prova e a classificação.

12.2 Nenhum prazo inicia ou termina em dias que não houver expediente na Prefeitura, ficando automaticamente prorrogado para o primeiro dia útil seguinte em tais hipóteses;

12.3 Os prazos de recurso serão contados em dias corridos, desconsiderando-se o de início e considerando-se o do seu final;

12.3.1 Os prazos iniciam-se com a disponibilização do ato no sitio do Município na internet e no mural da Prefeitura;

12.4 Todos os atos decisórios deste Processo Seletivo serão disponibilizados no sitio do Município na internet, através do endereço www.pejuçara.rs.gov.br e publicados no mural localizado no átrio do Centro Administrativo;

12.4.1 As provas e grades de respostas dos candidatos poderão por eles serem acessadas diretamente com a Comissão do Processo, junto ao Departamento de Recursos Humanos da Secretaria Municipal de Administração, em horário de expediente da repartição;

12.5 O recurso deve ser entregue no prazo definido neste Edital, de forma escrita, à Comissão do Processo Administrativo, contendo os seguintes elementos:

12.5.1 Identificação, data e assinatura do candidato;

12.5.2 Razões com as quais pretende a modificação da decisão ou da situação recorrida;

12.5.3 Pedido de modificação da decisão ou da situação recorrida;

12.6 Recebido o recurso, será imediatamente remetido para exame e julgamento.

12.6.1 Se não estiverem presentes os elementos essenciais do recurso ou se este for apresentado fora do prazo, não será conhecido;



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

Prefeitura Municipal de Pejuçara

12.6.2 Se estiverem presentes os elementos essenciais e a sua interposição ocorrer no prazo, será o recurso apreciado pela Comissão, que poderá, à vista da situação concreta e dos argumentos apresentados, decidir pelo provimento ou pelo improvimento;

12.6.2.1 A Comissão poderá se valer de informações e pareceres externos para formar a sua convicção;

12.7 Tratando-se de recurso inerente ao gabarito das questões, o seu provimento implicará a nulidade da questão, cuja pontuação será conferida a todos os candidatos atingidos;

13 CRITÉRIOS PARA DESEMPATE

13.1 Verificando-se a ocorrência de empate em relação às notas recebidas por dois ou mais candidatos, terá preferência na ordem classificatória, sucessivamente, o candidato que:

13.1.1 Houver obtido maior número de pontos no bloco de questões específicas do cargo;

13.1.2 Houver obtido maior número de pontos no bloco de questões de Língua Portuguesa;

13.1.3 Apresentar idade mais avançada dentre aqueles com sessenta anos ou mais, se houver, em conformidade com as disposições do art.1º, combinado com o art. 27, parágrafo único, da Lei nº 10.741/2003 (Estatuto do Idoso);

13.2 Persistindo o empate entre os candidatos será realizado sorteio em ato público;

13.2.1 O sorteio ocorrerá em local e horário previamente definido pela Comissão, na presença dos candidatos interessados, os quais serão convocados mediante publicação no mural da Prefeitura e sitio do Município na *internet*, podendo ainda, a exclusivo critério da Administração, ser noticiada a convocação através de telefone, correio eletrônico ou qualquer outro idôneo.

13.3 A aplicação do critério de desempate será efetivada após a análise dos recursos e antes da publicação da lista final dos selecionados.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

Prefeitura Municipal de Pejuçara

14. DIVULGAÇÃO DO RESULTADO FINAL DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO

14.1 Transcorrido o prazo sem a interposição de recurso ou ultimado o seu julgamento, a Comissão encaminhará o Processo Seletivo Simplificado a Prefeitura Municipal para homologação.

14.2 Homologado o resultado final, será lançado edital com a classificação geral final dos candidatos aprovados, quando, então passará a fluir o prazo de validade do Processo Seletivo Simplificado.

15. CONDIÇÕES PARA A CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA

15.1 Homologado o resultado final do Processo Seletivo Simplificado e autorizada a contratação pela Prefeita, os candidatos convocados comprovaram o atendimento das seguintes condições:

15.1.1 Ser brasileiro ou estrangeiro na forma da lei;

15.1.2 Ter idade mínima de 18 anos;

15.1.3 Apresentar atestado médico exarado pelo serviço oficial do Município, no sentido de gozar de boa saúde física e mental.

15.1.4 Estar quite com as obrigações militares e eleitorais.

15.1.5 Apresentar declaração de bens e rendas conforme modelo disponibilizado pelo Município.

15.1.6 Ter nível de escolaridade compatível com o requerido para a função.

15.1.7 Certidão Judicial Criminal Negativa.

15.1.8 Em se tratando de **agente comunitário de saúde**, no prazo concedido para a apresentação de documentos para a contratação, provar, através de documento idôneo (a exemplo de conta de água, luz, telefone), que **reside na área da comunidade em que atuar**, desde a data da publicação deste Edital de Processo Seletivo, conforme art. 6º, I, da Lei Federal nº 11.350/2006.

15.1.9 A convocação do candidato classificado será realizada pessoalmente ou por telefone, correio eletrônico ou qualquer outro meio que assegure a certeza da ciência do interessado.

15.1.10 Não comparecendo o candidato convocado ou verificando-se o não atendimento das condições exigidas para a contratação, serão convocados os demais classificados, observando-se a ordem classificatória crescente.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

Prefeitura Municipal de Pejuçara

15.1.11 O prazo de validade do presente Processo Seletivo Simplificado será de 1 (um) ano, podendo ser prorrogado, uma única vez, por igual período.

15.1.12 No período de validade do Processo Seletivo Simplificado, em havendo a rescisão contratual, poderão ser chamados para contratação pelo tempo remanescente, os demais candidatos classificados, observada a ordem classificatória.

16. DISPOSIÇÕES GERAIS

16.1 Não será fornecido qualquer documento comprobatório de aprovação ou classificação do candidato, valendo para esse fim, a publicação do resultado final.

16.2 Os candidatos aprovados e classificados deverão manter atualizados os seus endereços.

16.3 Respeitada à natureza da função temporária, por razões de interesse público, poderá haver a readequação das condições definidas inicialmente no edital, conforme dispuser a legislação local.

16.4 A análise de eventual impossibilidade de acumulação da função temporária objeto deste processo seletivo com outro cargo, emprego, ou função pública, será realizada por ocasião da contratação. (Art. 37, XVI e XVII da CF/88).

16.5 Os casos omissos e situações não previstas serão resolvidos pela Comissão designada.

Pejuçara/RS, 10 de setembro de 2021.

FLAVIANA BRANDEMBURG BASSO

Prefeita Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

FRANCIELI GELATTI BASSO

Secretária Municipal de Administração



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

Prefeitura Municipal de Pejuçara

ANEXO I

FICHA DE INSCRIÇÃO DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº. 08/2021

Número de Inscrição: _____	Função: _____
--------------------------------------	-------------------------

1. DADOS PESSOAIS

1.1 Nome Completo: _____

1.2 Filiação: _____

1.3 Nacionalidade: _____

1.4 Naturalidade: _____

1.5 Data de Nascimento: _____

1.6 Estado Civil: _____

2. DADOS DE IDENTIFICAÇÃO

2.1 Carteira de Identidade e Órgão expedidor: _____

2.2 Cadastro de Pessoa Física – CPF: _____

2.3 Título de Eleitor: _____ Zona: _____ Seção: _____

2.4 Número do certificado de reservista: _____

2.5 Endereço

Residencial: _____

_____ Bairro: _____ Cidade: _____

CEP: _____

2.6 Endereço Eletrônico: _____



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

Prefeitura Municipal de Pejuçara

2.7 Telefone residencial e celular: _____ / _____

2.8 Outro endereço e telefone para contato ou recado: _____

3. ESCOLARIDADE

3.1 GRADUAÇÃO

Curso: _____

Instituição de Ensino: _____

Ano de conclusão: _____

Pejuçara/RS _____ de _____ de 2021.

Assinatura do candidato

ANEXO II

“Todos contra a COVID-19.”



“Use Máscara.”



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

Prefeitura Municipal de Pejuçara

PROGRAMA DE PROVA

I - LEGISLAÇÃO MUNICIPAL:

1. Lei Orgânica Municipal. 2 Regime Jurídico dos Servidores Públicos do Município (Lei Municipal nº 995, de 23 de outubro de 2001).

II – PORTUGUÊS:

1. Leitura e interpretação de textos; 2. Funções da linguagem; 3. Uso da crase; 4. Regras de acentuação gráfica; 5. Tipos de textos; 6. Classes gramaticais; 7. Morfologia; 8. Processos de formação de palavras; 9. Ortografia; 10. Uso dos porquês.

III - CONHECIMENTO ESPECÍFICO:

AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE:

Atribuições do Agente de Saúde. Noções básicas sobre as principais doenças de interesse para a Saúde Pública: Diarréia, Cólera, Dengue, Doença de Chagas, Esquistossomose, Febre Tifóide, Meningite, Tétano, Sarampo, Tuberculose, Hepatite Hanseníase, Difteria, Diabete, Hipertensão Arterial, Raiva, Leishmaniose e Outras. Doenças Sexualmente Transmissíveis e Métodos Anticoncepcionais, Aids. Noções básicas sobre: Higiene Corporal, Higiene da Água e Higiene dos Alimentos. Noções sobre: Vacinas, Vacinação, Imunização, Período de Incubação, Hospedeiro, Portador, Transmissibilidade. Noções sobre Reprodução Humana: Ciclo Menstruação, Gestação, Parto, Aborto, Puerpério, Pré-Natal. Noções sobre desenvolvimento Humano: Nutrição, Aleitamento Materno. Coleta do Lixo, Tratamento adequado do lixo, reciclagem do lixo, classificação do lixo. Poluição ambiental e Desmatamento.

REFERÊNCIAS BIBLIOGRÁFICAS

Lei nº 11.350, de 05 de outubro de 2006. Disponível em: http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2004-2006/2006/lei/l11350.htm

Quais são os direitos e deveres dos Agentes Comunitários de Saúde. BVS Atenção Primária em Saúde. Disponível em: <https://aps.bvs.br/aps/quais-sao-os-direitos-e-deveres-dos-agentes-comunitarios-de-saude/#:~:text=desenvolver%20atividades%20de%20promo%C3%A7%C3%A3o%20da,em%20situa%C3%A7%C3%A3o%20de%20risco%2D%20acompanhar%2C>



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

Prefeitura Municipal de Pejuçara

Política Nacional de Atenção Integral à Saúde da Mulher. Disponível em:
https://bvsmms.saude.gov.br/bvs/publicacoes/politica_nac_atencao_mulher.pdf

Caderneta de Saúde da Criança. Disponível em:
http://bvsmms.saude.gov.br/bvs/publicacoes/caderneta_saude_crianca_menino_7ed.pdf

EDUCADOR FÍSICO

Fundamentos da Educação Física. Planejamento, Prescrição e Orientação de Programas de Educação Física voltados para: crianças, gestantes, adolescentes, adultos, idosos, pessoas com deficiência, crianças com sobrepeso e obesidade. Planejamento, Prescrição e Orientação de Programas de exercícios para Academia da Terceira Idade (ATI). Princípios das Práticas de Ginástica, Caminhada, Tai Chi Chuan e Yoga para adultos e idosos. Princípios das Práticas de dança, lutas e capoeira para adolescentes. Desenvolvimento motor e sua aplicação em programas de Educação Física. Medidas e Avaliação em Educação Física. Anatomia e fisiologia do exercício. Lazer e Recreação. Organização de eventos recreativos e esportivos. Atividade física e saúde. Fisiologia do esforço. Atividade física e reabilitação. Atividade física e prevenção de doenças não transmissíveis. Atividade física e qualidade de vida. Lei nº 8.080 de 19/09/90, Lei nº 8.142 de 28/12/90. Política Nacional de Humanização. Política Nacional de Atenção Básica. Lei nº 8.142, de 28/12/90. Sistema de Planejamento do SUS. Política Nacional de Promoção de Saúde. Plano Terapêutico Singular. PNAB 2436 de 21/09/2017.

REFERÊNCIAS BIBLIOGRÁFICAS

1) BRASIL. Ministério da Saúde. Secretaria de Atenção à Saúde. Departamento de Atenção Básica. Núcleo de Apoio à Saúde da Família. Brasília: Ministério da Saúde, 2014. 116 p. Disponível em: , acesso em 06/01/2020; 2) BRASIL. Ministério da Saúde. Secretaria de Atenção à Saúde. Departamento de Atenção Básica. Programa Academia da Saúde: caderno técnico de apoio a implantação e implementação. Brasília: Ministério da Saúde, 2018. 220 p. Disponível em < http://189.28.128.100/dab/docs/portaldab/publicacoes/implatacao_academia_saude.pdf>, acesso em 06/01/2020; 3) DE SÁ, G.B.A.R. et al. O Programa Academia da Saúde como estratégia de promoção da saúde e modos de vida saudáveis: cenário nacional de implementação. Ciência & Saúde Coletiva, 21(6):1849-1859, 2016. Disponível em , acesso em 06/01/2020; 4) FERNANDES, A. P. et al. Programa Academias da Saúde e a promoção da atividade física na cidade: a experiência de Belo Horizonte, MG, Brasil. Ciência & Saúde Coletiva, 22(12):3903-3914, 2017. Disponível em , acesso em 06/01/2020; 5) COUTO, A. C. P.; SOUSA, G. S., SAPORETTI, G.M. Educação física: atenção à saúde da criança e do adolescente. Belo Horizonte: NESCON / UFMG, 2019. 141p. Disponível em , acesso em 06/01/2020; 6) BORGES, K. E. L., MYOTIN, E. Educação física: atenção à saúde do adulto. Belo Horizonte: NESCON / UFMG, 2019. 101p. Disponível em , acesso em 06/01/2020; 7) ZAZÁ, D. C., CHAGAS, M. H. Educação Física: atenção à saúde do idoso. Belo Horizonte: NESCON / UFMG, 2019. 106p. Disponível em , acesso em 06/01/2020; 8) ACSM - AMERICAN COLLEGE SPORT MEDICINE. Diretrizes do ACSM para o Teste de Esforço e sua Prescrição. 10ª edição, Rio de Janeiro: Editora Guanabara Koogan, 2018; 9) HALL, Susan J. Biomecânica Básica. 5ª edição, São Paulo: Editora Manole, 2009; 10) LEMURA, Linda M; VON DUVILLARD, Serge, P. Fisiologia do Exercício Clínico - Aplicação e Princípios Fisiológicos. Rio de Janeiro: Editora Guanabara Koogan, 2006; 11) McARDLE,



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

Prefeitura Municipal de Pejuçara

Willian D; KATCH, Frank I; KATCH, Victor L. Fisiologia do Exercício - Energia, nutrição e desempenho humano. 8ª edição, Rio de Janeiro: Editora Guanabara Koogan, 2016; 12) NEGRÃO, Carlos E; BARRETO, Antônio Carlos P. Cardiologia do Exercício: do Atleta ao Cardiopata. 4ª edição, São Paulo: Editora Manole, 2019; 13) PLATONOV, Vladimir N. Tratado Geral de Treinamento Desportivo. 1ª edição, São Paulo: Editora Phorte, 2007; 14) SMITH, L. K; WEISS, F. L.; LEHNRKUHL, L. D. Cinesiologia clínica de Brunnstrom. 6ª edição, São Paulo: Editora Manole, 2014; 15) DANGELO, José Geraldo; FATTINI, Carlos A. Anatomia Humana Sistêmica e Segmentar. 3ª edição, São Paulo: Editora Atheneu, 2011; 16) GUEDES, Dartagnan P.; GUEDES, Joana E.R.P. Manual Prático para Avaliação em Educação Física. 1ª edição, São Paulo: Editora Manole, 2006; 17) FLECK, Steven J; KRAMER, Willian J. Fundamentos do Treinamento da Força Muscular. 4ª edição, Porto Alegre: Editora ARTMED, 2017; 18) FLEGEL, Melinda J. Primeiros Socorros no Esporte. 5ª edição, São Paulo: Editora Manole, 2014; 19) TANI, G. O.; BENTO, Jorge O; PETERSEN, Ricardo D. S. Pedagogia do Desporto. Rio de Janeiro: Editora Guanabara Koogan, 2006. 20) BRASIL. Ministério da Saúde. Secretaria de Atenção à Saúde. Departamento de Atenção Básica. Estratégias para o cuidado da pessoa com doença crônica: obesidade. Brasília: Ministério da Saúde, 2014. 212 p. Disponível em, acesso em 06/01/2020; 21) BRASIL. Ministério da Saúde. Secretaria de Atenção à Saúde. Departamento de Atenção Básica. Estratégias para o cuidado da pessoa com doença crônica: hipertensão arterial sistêmica. Brasília: Ministério da Saúde, 2013. 128 p. Disponível em, acesso em 06/01/2020; 22) BELO HORIZONTE. Minas Gerais. Secretaria Municipal de Saúde. Protocolo de Hipertensão Arterial Sistêmica e Risco Cardiovascular. Secretaria Municipal de Saúde. Belo Horizonte: 2009. Disponível em: acesso em 06/01/2020; 23) BRASIL. Ministério da Saúde. Secretaria de Atenção à Saúde. Departamento de Atenção Básica. Estratégias para o cuidado da pessoa com doença crônica: diabetes mellitus. Brasília: Ministério da Saúde, 2013. 160 p. Disponível em < https://bvsms.saude.gov.br/bvs/publicacoes/estrategias_cuidado_pessoa_diabetes_mellitus_cab36.pdf >, acesso em 06/01/2020; 24) BELO HORIZONTE. Síntese operativa diabetes mellitus. 2011. Disponível em < https://prefeitura.pbh.gov.br/sites/default/files/estrutura-degoverno/saude/2018/documentos/publicacoes%20atencao%20saude/sintese_operativa_diabetes_mellitus.pdf >, acesso em 06/01/2020.

CIRURGIÃO DENTISTA

Anestesia Local em Odontologia – Anestésico local e Técnicas anestésicas; Doença Cárie – Diagnóstico e Tratamento; Restaurações Diretas em Resina Composta para dentes anteriores e posteriores; Alterações Pulpaes e Periapicais – Tratamento de urgência; Doença Periodontal – Diagnóstico e Tratamento; Exodontia Simples – Indicações e Técnica; Lesões bucais – Diagnóstico e Tratamento; Interpretação radiográfica; Traumatismo dentário – Diagnóstico e Tratamento;

REFERÊNCIAS BIBLIOGRÁFICAS



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

Prefeitura Municipal de Pejuçara

1. NOCCHI, EVERTON CONCEIÇÃO. Dentística - Saúde e Estética. 3ª edição (2018). Editora Santos: São Paulo, SP.
2. BUSATO, ADAIR LUIS STEFANELLO; MALTZ, MARISA. Cariologia: Aspectos de Dentística e Cariologia. Série ABENO. Editora Artes Médicas: Porto Alegre, RS.
3. MALTZ, MARISA; TENUTA, LÍVIA MARIA ANDALÓ. Cariologia: Conceitos Básicos, Diagnóstico e Tratamento Não Restaurador. Série ABENO. Editora Artes Médicas: Porto Alegre, RS.
4. MALAMED, STANLEY F. Manual de Anestesia Local. 7ª edição (2021). Editora Guanabara Koogan: Rio de Janeiro, RJ.
5. LOPES, HÉLIO PEREIRA; SIQUEIRA Jr, JOSÉ FREITAS. Endodontia – Biologia e Técnica. 5ª edição (2020). Editora Guanabara Koogan: Rio de Janeiro, RJ.
6. GUEDES-PINTO, ANTONIO CARLOS. Odontopediatria. 9ª edição (2016). Editora Santos: São Paulo, SP.
7. FEJERSKOV, OLE; NYVAD, BENTE; KIDD, EDWINA. Cárie Dentária – Fisiopatologia e Tratamento. 3ª edição (2017). Editora Santos: São Paulo, SP.
8. MILORO, MICHAEL; GHALI, G. E.; LARSEN, PETER E; WAITE, PETER D. Princípios de Cirurgia Bucomaxilofacial de Peterson. 3ª edição (2016). Editora Santos: São Paulo, SP.
9. NEWMAN, MICHAEL; TAKEY, HENRY; KLOKKEVOLD, PERRY; CARRANZA, FERMIN. Periodontia Clínica. 13ª edição (2020). Editora Elsevier: São Paulo, SP.
10. KIGNEL, SERGIO. Estomatologia – Bases de Diagnóstico para o Clínico Geral. 3ª edição (2020). Editora Santos: São Paulo, SP.
11. PASLER, FRIEDRICH A; VISSER, HEIKO. Radiologia Odontológica – Texto e Atlas. Editora Artmed: Porto Alegre, RS.
12. Diretrizes da Associação Internacional de Traumatologia Dentária para a abordagem de lesões dentárias traumáticas: 1. Fraturas e luxações de dentes permanentes.
13. Diretrizes da Associação Internacional de Traumatologia Dentária para a abordagem de lesões dentárias traumáticas: 2. Avulsão de dentes permanentes.
14. Diretrizes da Associação Internacional de Traumatologia Dentária para a abordagem de lesões dentárias traumáticas: 3. Lesões na dentição decídua

SEGMENTO TERRITORIAL: RURAL

“Todos contra a COVID-19.”



“Use Máscara.”



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

Prefeitura Municipal de Pejuçara

MICROÁREA DE REFERÊNCIA: **MICROÁREA 06**

JACICEMA

LINHA JACICEMA, PASSO DOS RODRIGUES, CEDRINHO E PASSO DO INGLÊS.

ABRANGÊNCIA:

Do trevo de Pejuçara que dá acesso a BR 158, segue a esquerda, passando pelas propriedades de Ronaldo Bonamigo, Jandir Vincensi, Arlindo Pellegrin, Celso Pellegrin, Daniel Decian, Ilário Secretti, Achiles Decian, Hans Douvich, Antoninho Villani, entra a esquerda tendo a borracharia do Sr. Nelson da Silva, segue os municípios de Pejuçara e Panambi, passa pelas propriedades de Valdir Zimmermann, Adão Bittencourt.

CEDRINHO: Seguindo sentido norte a sul pela BR 158 Km 170, entra a esquerda parada de ônibus, passando pela propriedade de Jandir Vincensi, Luiz Otávio Stella, Telmo Costa Beber, José Jorge Tassotti e Nilton Guentes, segue em direção a sede da comunidade do Passo do Inglês, passando por propriedades de Luiz Cesca, Ernesto Minuzzi, Selvino Costa Beber, (direita), esquerda Orestes Fredi.

Seguindo pela RS 553 que dá acesso a BR 158 pela direita segue do trevo passando a ponte sobre o Arroio Cambarazinho, segue em frente, passando por propriedades da Família Cadore até o limite do município com Cruz Alta. Retornando no sentido Sul-norte, entrando à direita na primeira entrada antes do Arroio Cambarazinho a 19 km da sede de Pejuçara. A primeira propriedade a esquerda é do Sr. Deonísio Schaeffer, à direita Antonio Luiz Fogaça, seguindo pela propriedade de João Carlos Portella, a direita Abilio Cadore, chegando ao abrigo de ônibus, entrando a esquerda chega-se a propriedade de Albino Cadore. Voltando a estrada principal, indo até a encruzilhada e entrando a esquerda, passa pela propriedade de Leonir Gianluppi, Joarez e Vilson Gianluppi e a esquerda, passa-se em frente ao Salão Paroquial. Seguindo em frente, passando por propriedades de Otávio Cardias, José Matos, Diomar Costa Beber. Passa a ponte, sobre o Rio dos Ingleses à direita (Cruz Alta) à esquerda Pejuçara, no abrigo de ônibus à esquerda propriedade de Artur Antonio Dal forno, José Carlos da Luz, Afonso de Souza, sempre à esquerda, à direita já e Cruz Alta.

SEGMENTO TERRITORIAL URBANO

“Todos contra a COVID-19.”



“Use Máscara.”



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

Prefeitura Municipal de Pejuçara

MICROÁREA DE REFERÊNCIA: **MICROÁREA 03**

MODELO

BAIRRO MODELO

ABRANGÊNCIA:

- Rua Benedito Zamberlan: sentido Sul/Norte, iniciando na Rua João Quaini até o cruzamento da Rua Alcides F. Linassi, com RS 553, KM 0: 721, 731, 741, 847, 851, 399, 955, 967, 981, 991.
- Rua Pedro Prosdócimo: sentido Sul/Norte, iniciando na Rua João Quaini até a RS 553, lado direito: 920, 960, 1026, 1036, 1045, 1118, 1126, 1138, 1153, 1150 e lado esquerdo: 955, 965, 975, 329, 1122, 1152.
- Rua Ângelo Furian: sentido Sul/Norte, iniciando na Rua João Quaini até a RS 553, lado direito: 935, 941, 951, 981, 991, 1011, 1041, 1089, 1119, 1133 e lado esquerdo: 920, 930, 950, 960, 1136, 1144.
- Rua Hildebrando Floriano: sentido Sul/Norte, iniciando na Rua João Quaini até a RS 553, lado direito: 831, 849, 863 (Igreja), 881, 891, 933, 943, 953, 963, 991 (Igreja), 73 e lado esquerdo: 882, 936, 946, 982, 992. Incluindo a Travessa, sentido Sul/Norte, iniciando na Rua João Quaini, até a Rua Dari Bonamigo: 11, 19, 37, 47, 57. Ainda o Beco no sentido Leste/Oeste, lado direito: 24, 34, 51, 54, 113, 127, 133 e lado esquerdo: 30, 44, 55, 63, 67, 122, 132. Casas populares novas, lado esquerdo: 821, 855, 881, 899, 917.
- Rua João Quaini: sentido Leste/Oeste, iniciando na Rua João Quaini até a Rua Benedito Zamberlan: não tem casas
- Rua Dari Bonamigo: sentido Leste/Oeste, iniciando na Rua Dari Bonamigo até a Rua Benedito Zamberlan, lado direito: 35, 45, 125, 135, 160, 175, 255, 265, 267, 307 e lado esquerdo: 24, 158, 180, 230, 270, 280, 288, 310, 985, 333, 350, 360.
- Rua Marino Stella: sentido Leste/Oeste, iniciando na Rua Marino Stella até a Rua Benedito Zamberlan, lado direito: 67, 97, 149, 153, 167, 261 (Sede do Bairro), 271, 379, 389 e lado esquerdo: 26, 44, 54, 64, 110 (+fundos), 128, 170, 178, 186, 216 (escola), 268, 298, 368, 367, 386, 388, 398.
- Rua Getúlio Vargas: sentido Leste/Oeste, iniciando na RS 553 até a Rua Benedito Zamberlan, lado direito: 266 (Lions), 329, 391 e lado esquerdo: 202, 216, 254, 320, 328, 338 (Sindicato).
- RS 553: sentido Leste/Oeste, iniciando no KM 1 (entrada a direita para a Cerâmica Zamberlan), da RS 553 até a Rua Benedito Zamberlan, à esquerda; s/nº, 370, 400, 410, 580.